

Secretaria Municipal de Administração

Fundação Municipal de Cultura

Regulamento

Concurso de Andores de São João 2022

O concurso de Andores de São João, em Ladário – MS constitui uma realização da Prefeitura Municipal de Ladário, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, objetivando perpetuar uma das nossas tradições e ao mesmo tempo mostrar o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de festejos juninos fomentando dessa forma, as tradições culturais da região pantaneira.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.2 - Poderão participar do Concurso de Andores de São João 2022, qualquer pessoa física, festeiro ou não, desde que faça devidamente a sua inscrição e confeccionem Andor de São Joao, dentro do prazo previsto no item 3.2.

1.3 - Entende-se por Andor de São João aquele que contem a imagem de São João em gesso ou material a fim, sendo que a sua confecção é feita de forma artesanal.

1.4 - Fica vedada a participação de:

1.5 - Pessoa física em debito com a Fazenda Pública municipal de Ladário- MS

1.6 - Servidor Público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ladário-MS, bem como seu respectivo conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os interessados deverão trazer, pessoalmente, a seguinte cópia de documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência (em seu nome) número de conta bancaria (em seu nome), na Fundação Municipal de Cultura das 8H às 13H entre os dias 6 e 10 de junho do corrente ano.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 – A apresentação dos Andores inscritos tanto para o concurso quanto aqueles que participarão somente da exposição, será feita de forma digital nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Ladário e da Fundação de Cultura de Ladário e também presencialmente no dia 22 de junho em estande montado exclusivamente para atender o concurso.

3.2 – Os andores deverão estar prontos para a coleta do material para exposição entre os dias 17 a 20 de junho, com agendamento prévio junto a Fundação de Cultura.

3.3 – O Concurso Virtual será realizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Ladário durante toda a manhã do dia 22/06, até às das 08 às 11hs.

3.4 - Os andores concorrentes serão apresentados aos membros da comissão julgadora e ao público na forma presencial na noite do dia 22 durante a festa popular. Toda a estrutura para abrigar os andores da

exposição será responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura. Os andores serão identificados pela Fundação de Cultura por número e tema do Andor. O deslocamento dos andores até a área de exposição e também sua retirada, será de responsabilidade do festeiro inscrito. Os andores deverão estar local de apresentação pelo menos 3 horas antes do início da exposição, e providenciar sua retirada até 01 (uma) hora após o término de exposição.

3.5 - Os Julgadores deverão observar atentamente cada Andor nos quesitos que serão julgados.

4. DO JULGAMENTO

4.1 – Será Julgado apenas o Andor, portanto as demais instalações e manifestações não serão levadas em considerações;

4.2 – O Concurso será feito em três etapas. Na primeira como descrito no item 3.3 será realizada a votação virtual através da página oficial da Prefeitura Municipal de Ladário nas redes sociais.

4.3 - O ganhador do voto virtual somará 1 ponto a ser contabilizado no resultado final da votação.

4.4 – O voto popular e do júri técnico será feito de forma presencial na noite do dia 22 durante a festa popular.

4.5 - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, nota em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez)

4.6 – O voto popular será através do número do andor e seu tema. Só serão consideradas as cédulas de votos contendo um único voto. O Andor que contar com mais votos somará 3 (pontos) no resultado final da votação.

4.7 – Os envelopes contendo os votos do júri técnico e as cédulas do voto popular serão lacrados logo após o término da exposição ao público e encaminhado sob escolta da guarda municipal até a sede da Fundação Municipal de Cultura, onde ficará até as 19hs do dia 23/06, quando serão conduzidos por um agente as guarda municipal e o Sr. Presidente da Fundação Municipal de Cultura ao palco da festa popular para ser verificado seu lacre e ser entregue aos responsáveis pela contabilização dos votos, e posterior divulgação dos resultados.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 - equipe de Julgadores será escolhida e formada pela Comissão Organizadora do Concurso;

5.2 - O júri escolhido será constituído de 02 (duas) pessoas ligadas a arte e a cultura;

5.3 - É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até terceiro grau do participante deste Concurso;

5.4 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultados do concurso, não cabendo recursos de qualquer espécie.

5.5 - o julgador deverá permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinados aos mesmos.

5.6 – O voto virtual será feito através de votação em rede social oficial da Prefeitura Municipal de Ladário como descrito no item 3.3.

5.7 – O voto popular será realizado em local apropriado e reservado para tal finalidade durante a noite de festa popular do dia 22/06.

6. CRITÉRIOS QUE SERÃO AVALIADOS

6.1 - Criatividades - concentração utilizada para enfeitar o andor de São Joao;

6.2 - Adereços - escolha dos materiais e objetos que compõe cenário criativo do andor tradicional nas predominantes na cores vermelho e branco; tecidos, imagem, cerâmica, gesso, flores artificiais ou artesanais em julgamento. Destacando que a imagem tem que ser de gesso, não sendo aceito imagem em forma do quadro do Santo.

6.3 - Originalidades - simplicidade e graça associada aos materiais utilizados artesanalmente e linguagem escolhida para enfeita o andor tradicional de São João.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 - Serão premiados os cinco primeiros colocados com os respectivos valores:

1º Lugar R\$ 900,00

2º Lugar R\$ 600,00

3º Lugar R\$ 500,00

4º Lugar R\$ 250,00

5º Lugar R\$ 250,00

7.2 – Os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ladário por meio de nota elaborada pela assessoria de imprensa.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

8.1 - fica assegurado ao município de Ladário o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente concurso, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente;

8.2 – É de inteira responsabilidade dos candidatos todos os custos de preparação e apresentação de seus andores. Em nenhuma hipótese, o município de Ladário será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do presente concurso;

8.3 - A prefeitura Municipal de Ladário não se responsabiliza em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos pelos concorrentes, sejam eles de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, relacionados a aos andores apresentados.

8.4 - É de inteira responsabilidade dos concorrentes a garantia de autoria do conteúdo dos trabalhos submetidos ao concurso e apresentados para avaliação, bem como as respectivas repercussões de ordem patrimonial.

8.5 para maiores informações e consulta ao regulamento dirigir-se a Fundação Municipal de Cultura, R. Dom Pedro II nº 547 – Centro, Ladário-MS, telefone 3226- 5173.

10. FONTE DE PAGAMENTO

10.1 - As despesas relativas ao presente concurso ocorrerão pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentaria 32:

15.001-13.122.1700.2031-3.3.90.36.00.00 - Manutenção de Atividades da Fundação Municipal de Cultura.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100

Ladário, 16 de maio de 2022.

Cleber de Miranda

Diretor- Presidente da Fundação Municipal de Culturas de Ladário

Matéria enviada por Simone Santos Almeida